

## Repositório ISCTE-IUL

---

Deposited in *Repositório ISCTE-IUL*:

2018-12-14

Deposited version:

Publisher Version

Peer-review status of attached file:

Peer-reviewed

Citation for published item:

Lopes, M. C. & Lopes, A. I. (2018). Efeitos da adoção da IFRS 11 no reporte de acordos conjuntos: um estudo exploratório. In XVIII Encontro Internacional AECA. Lisboa: Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas.

Further information on publisher's website:

--

Publisher's copyright statement:

This is the peer reviewed version of the following article: Lopes, M. C. & Lopes, A. I. (2018). Efeitos da adoção da IFRS 11 no reporte de acordos conjuntos: um estudo exploratório. In XVIII Encontro Internacional AECA. Lisboa: Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas.. This article may be used for non-commercial purposes in accordance with the Publisher's Terms and Conditions for self-archiving.

---

### Use policy

Creative Commons CC BY 4.0

The full-text may be used and/or reproduced, and given to third parties in any format or medium, without prior permission or charge, for personal research or study, educational, or not-for-profit purposes provided that:

- a full bibliographic reference is made to the original source
- a link is made to the metadata record in the Repository
- the full-text is not changed in any way

The full-text must not be sold in any format or medium without the formal permission of the copyright holders.

---

**EFEITOS DA ADOÇÃO DA IFRS 11 NO REPORTE DE ACORDOS CONJUNTOS: UM  
ESTUDO EXPLORATÓRIO**

**Mariana Calçada Lopes**  
Auditora  
Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

**Ana Isabel Lopes**  
*Corresponding author, Professora*  
Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL), Business Research Unit (BRU-IUL)

**Área científica:** A) Informação Financeira e Normalização Contabilística

**Palavras-chave:** IFRS 11, acordos conjuntos, demonstrações financeiras consolidadas.

# EFEITOS DA ADOÇÃO DA IFRS 11 NO REPORTE DE ACORDOS CONJUNTOS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO

## **Resumo**

Este estudo apresenta evidência sobre os efeitos da adoção da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 11, *Joint arrangements* (2011), emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e integrada no denominado “pacote de consolidação”. Esta IFRS introduz várias alterações que potencialmente afetam o reporte de acordos conjuntos. O presente estudo complementa um anterior sobre a IFRS 10 (Lopes e Lopes, 2017). A amostra inclui entidades de Alemanha, França e Reino Unido, sobre cujas demonstrações financeiras consolidadas se efetuou uma análise de conteúdo. Os resultados evidenciam um número considerável de casos com alterações na classificação e contabilização de interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto devido à adoção da IFRS 11, particularmente em França.

**Palavras-chave:** IFRS 11, acordos conjuntos, demonstrações financeiras consolidadas.

## **Abstract**

This study presents evidence about the effects of adopting the *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 11, *Joint arrangements* (2011), issued by *International Accounting Standards Board* (IASB) and included in the “consolidation package”. This IFRS changes the way joint arrangements are reported, which may have impacts on the way those arrangements are reported. This study supplements another one about IFRS 10 (Lopes e Lopes, 2017), offering now a picture about IFRS 11. The sample includes public companies from Germany, France and United Kingdom, and a content analysis was done to their financial statements. The results suggest a significant number of cases with changes in the classification and reporting of interests in arrangements under joint control due to the adoption of IFRS 11, with special attention to French entities.

**Key words:** IFRS 11, joint arrangements, consolidated financial statements.

## 1. Introdução

O presente estudo pretende analisar os efeitos da adoção da IFRS 11, *Joint arrangements* (IASB 2011a). Esta IFRS foi emitida em maio de 2011, devido principalmente à inconsistência nas (e entre as) anteriores normas relativas ao reporte de interesses noutras entidades. Desta forma, as alterações feitas pelo IASB objetivaram incrementar a qualidade do reporte financeiro, nomeadamente, quanto à consistência, transparência, comparabilidade e utilidade (IASB 2011b, 2011c, 2011d), tendo entrado efetivamente em vigor, para entidades na União Europeia, nos períodos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2014, mas sendo permitida, voluntariamente, a sua adoção antecipada.

Os efeitos da adoção de novas (ou alteradas) normas têm sido de interesse para a investigação na área da Contabilidade. Estudos anteriores apresentam resultados diversos, que variam entre a existência de efeitos benéficos para as entidades, os investidores e demais utilizadores da informação financeira (e.g. Mulford e Quinn 2008; So e Smith 2009a, 2009b; Fiechter 2011; Hsu *et al.* 2015; Hsu e Pourjalali 2015), nenhum efeito (e.g. Lopes *et al.* 2012) ou efeitos não benéficos das alterações (e.g. Mitra e Hossain 2009; Paananen *et al.* 2012).

No entanto, a literatura sobre os efeitos específicos da adoção da IFRS 11, a parada IFRS 10, é ainda escassa. O presente estudo visa contribuir para a literatura sobre a qualidade contabilística das demonstrações financeiras, após alterações normativas (e.g. Barth *et al.* 2008; Paananen e Lin 2009; Liu *et al.* 2011; Chua *et al.* 2012; Zeghal *et al.* 2012; Christensen *et al.* 2015). Particularmente, o presente estudo visa contribuir para reduzir a lacuna existente na análise dos efeitos da adoção da IFRS 11, dado que o IASB visou aumentar a qualidade do reporte financeiro, mas não apresentou ainda qualquer estudo de impacto após a adoção desta norma.

Este estudo, que utilizará uma abordagem exploratória, insere-se numa investigação de maior dimensão que está neste momento a ser desenvolvida. Neste trabalho iremos apenas apresentar os resultados referentes a um estudo de caracterização sobre a adoção da IFRS 11 em três países: Alemanha, França e Reino Unido. Em Lopes e Lopes (2017) justificou-se que a escolha destes países (em termos de setores industriais, mercados de capitais e entidades de maior dimensão e complexidade). As restantes secções do estudo são apresentadas da seguinte forma: a Secção 2 enquadra a emissão do novo “pacote de consolidação” e revê a literatura anterior sobre os efeitos da adoção ou alteração de normas, nomeadamente, quanto à IFRS 11; a Secção 3 apresenta a metodologia do estudo e a seleção e caracterização da amostra; a Secção 4 reporta resultados do estudo; a Secção 5 discute esses resultados e a Secção 6 sumaria as conclusões.

## 2. A alteração da IFRS 11 e sua relação com a literatura anterior

### 2.1. O novo “pacote de consolidação” e a transição para a IFRS 11

Lopes e Lopes (2017) apresentam uma síntese das razões que levaram o IASB a emitir o novo pacote de consolidação, destacando nesse artigo a IFRS 10. O presente debruça-se sobre a IFRS 11, norma que faz parte do mesmo projeto relativa a reporte de acordos conjuntos, e complementa o estudo anterior.

Antes da reforma do IASB na área do reporte de interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto, existiam duas disposições que se aplicavam sobre este assunto: a IAS 31, *Interests in Joint Ventures* (IASB, 2003a) e a SIC *Interpretation 13, Jointly Controlled Entities – Non-Monetary Contributions by Venturers*. A IAS 31 (2003) respeitava à classificação, contabilização e divulgação de interesses em empreendimentos conjuntos – acordos contratuais pelos quais pelo menos dois parceiros (os empreendedores conjuntos) exploram uma atividade económica que controlam em conjunto<sup>1</sup> (IAS31, 2003, §3). A sua

---

<sup>1</sup> A existência de controlo conjunto pressupunha que as decisões operacionais e financeiras (de nível estratégico) sobre a atividade económica explorada, resultassem do consentimento unânime dos parceiros (IAS

classificação residia em três tipologias de empreendimentos conjuntos – operação, ativo e entidade conjuntamente controlada (IAS31, 2003, §7) – e obedecia a um só fator determinante: a estrutura do empreendimento conjunto, ou seja, se estava estruturado (ou não) numa entidade, para a exploração da atividade económica (IASB, 2011d). Se não exigisse a criação de uma entidade, classificava-se como operação ou ativo conjuntamente controlado. Caso contrário, seria classificado como entidade conjuntamente controlada (IASB, 2011d). Assim, operação conjuntamente controlada era definida como uma operação, desenvolvida e controlada conjuntamente pelos parceiros, que recebiam a sua quota-parte dos réditos da venda do produto ou prestação do serviço da operação (IAS31, 2003, §13). Ativo conjuntamente controlado seria um ativo, sujeito ao controlo conjunto e, eventualmente, posse conjunta pelos parceiros, para partilha de encargos e riscos (IAS 31, 2003, §18-19). Uma entidade criada para explorar uma atividade económica controlada em conjunto pelos parceiros, que nela teriam um interesse, seria uma entidade conjuntamente controlada (IAS 31, 2003, §24). A contabilização regia-se pela estrutura do empreendimento conjunto (IASB, 2011d, 2011f):

(i) **Caso não fosse estruturado numa entidade** (IAS 31, 2003, §15 e 21, respetivamente):

a. Operação conjuntamente controlada → os parceiros reconheciam na totalidade os seus próprios Ativos, Passivos e Gastos usados no (ou incorridos devido ao) empreendimento conjunto e apenas uma percentagem dos Réditos gerados pelo empreendimento conjunto (segundo a sua quota-parte prevista no acordo contratual).

b. Ativo conjuntamente controlado → os parceiros reconheciam na totalidade os seus próprios Passivos e Gastos incorridos devido ao empreendimento conjunto e apenas uma percentagem dos Ativos detidos, dos Passivos e Gastos incorridos e dos Réditos gerados pelo empreendimento conjunto (segundo a sua quota-parte prevista no acordo contratual).

(ii) **Caso fosse estruturado numa entidade** (IAS 31, 2003, §30 e 38):

a. Entidade conjuntamente controlada → os parceiros tinham opção contabilística entre

usar o Método de Consolidação Proporcional (MCP) ou usar o Método de Equivalência Patrimonial (MEP) [havendo exceções ao uso de ambos (ver IAS 31, 2003, §42-45B)]<sup>2</sup>.

O facto de a classificação e contabilização de interesses em empreendimentos conjuntos depender somente da sua estrutura e de haver opção contabilística para contabilizar interesses em entidades conjuntamente controladas, criava inconsistências no tratamento contabilístico dos interesses em empreendimentos conjuntos. Acordos contratuais que geravam direitos e obrigações idênticas para os parceiros, poderiam ter tratamento distinto, e vice-versa (IASB, 2011d, 2011f). As limitações da IAS 31 (2003) foram a preocupação central do projeto sobre interesses em acordos conjuntos (IASB, 2011d), que culminou na emissão da IFRS 11, norma que veio substituir integralmente a IAS 31 (2003) e a SIC-13.

A atual IFRS 11 apresenta princípios para o reporte financeiro de entidades com interesses em acordos conjuntos (IFRS11, 2011, §1). A primeira alteração que introduz é então terminológica: o termo empreendimento conjunto já não se refere à classe genérica, como pela IAS 31 (2003), antes a uma tipologia de acordos conjuntos, a nova designação da norma para a classe genérica. Acordos conjuntos são acordos em que pelo menos dois

---

31, 2003, §3).

<sup>2</sup> Pelo MCP, os parceiros reconhecem a sua percentagem dos Ativos, Passivos, Rendimentos e Gastos da entidade conjuntamente controlada, combinando-os rubrica-a-rubrica com elementos semelhantes nas suas Demonstrações Financeiras ou registando-os em rubricas separadas (IAS 31, 2003, §3). A percentagem a usar depende do interesse financeiro na entidade e não do acordo contratual (IASB, 2011). Pelo MEP, os parceiros reconhecem o interesse detido na entidade conjuntamente controlada ao custo de aquisição na rubrica de Investimentos Financeiros e, após a aquisição, ajustam-no face às mudanças no Ativo Líquido da entidade, na medida do interesse (IAS31, 2003, §3).

parceiros controlam conjuntamente (IFRS 11, 2011,§4), similar à definição de empreendimentos conjuntos da IAS 31 (2003) (PwC, 2011).

As fraquezas da IAS 31 (2003) foram supridas graças a duas outras alterações. A primeira foi a introdução de um princípio para a classificação e contabilização de todos os interesses em acordos conjuntos: os parceiros de um interesse num acordo conjunto registam os seus direitos e obrigações resultantes do interesse (IASB, 2011d, 2011f). Este princípio causou uma reforma no sistema de classificação, com as três tipologias da IAS 31 (2003) a darem lugar a duas novas tipologias: operação conjunta e empreendimento conjunto (IFRS11, 2011,§6). Havendo direitos sobre os Ativos e obrigações sobre os Passivos do acordo conjunto, é uma operação conjunta e os parceiros são os operadores conjuntos (IFRS11, 2011,§15). Havendo direitos sobre os Ativos líquidos do acordo conjunto, é empreendimento conjunto e os parceiros são os empreendedores conjuntos (IFRS11,2011,§16). Este princípio rege ainda a contabilização (IASB, 2011d, 2011f):

(i) **Se há direitos sobre os Ativos e obrigações sobre os Passivos do acordo conjunto:**

a. Operação conjunta → os parceiros registam a quota-parte prevista no acordo contratual dos Ativos, Passivos, Réditos e Gastos do acordo conjunto e a totalidade dos seus Ativos, Passivos, Réditos e Gastos usados no (ou gerados devido ao) acordo (IFRS11, 2011, §20).

(ii) **Se há direitos sobre os Ativos líquidos do acordo conjunto:**

a. Empreendimento conjunto → os parceiros registam o seu interesse no acordo conjunto na rubrica de Investimentos Financeiros e mensuram-no aplicando o MEP, clarificado na IAS 28 (2011) (IFRS11, 2011, §24), salvo em casos excepcionais fixados na IAS 28 (2011) (ver §17-21) (num dos quais é possível usar o Justo Valor através de Lucros ou Prejuízos).

Assim, a segunda alteração foi a abolição das opções contabilísticas na contabilização de interesses em acordos conjuntos (IASB, 2011f): o uso do MCP foi proibido e o do MEP tornado obrigatório no reporte de interesses em acordos classificados empreendimentos conjuntos, a mudança mais controversa da norma (IASB, 2011d). O IASB visou também atuar nos requisitos de divulgação sobre o tema (IASB, 2011d), os quais foram revistos, melhorados e inseridos na nova IFRS 12. Quanto aos possíveis efeitos da adoção da IFRS 11, o apêndice C da norma refere apenas duas situações, mas outros autores (e.g. EY, 2011) referem seis possíveis situações teóricas:

- (i) **De operação ou ativo conjuntamente controlado para operação conjunta** → situação sem orientação no apêndice C da IFRS 11, mas expectável para este tipo de acordos (e.g. IASB, 2011h, 2011i). Não afeta a contabilização do interesse no acordo conjunto, pelo que não são previsíveis efeitos nas DFC das entidades que relatam (e.g. EY, 2011; IASB, 2011i). Neste caso, os efeitos “diretos” da adoção da IFRS 11 deverão ser nulos.
- (ii) **De operação ou ativo conjuntamente controlado para empreendimento conjunto** → situação sem orientação no apêndice C da IFRS 11, que não é expectável ter ocorrido com frequência, mas se ocorrer, afeta a contabilização do interesse no acordo conjunto (que passa a seguir o uso do MEP) e pode afetar significativamente as DFC das entidades que relatam (ver EY, 2011). É um dos possíveis efeitos “diretos” da adoção da IFRS 11.
- (iii) **De entidade conjuntamente controlada ao MEP para empreendimento conjunto** → situação sem orientação no apêndice C da IFRS 11, que não altera a contabilização do interesse no acordo conjunto (a qual continua a seguir o MEP) e não é expectável afetar as DFC das entidades que relatam (ver EY, 2011; IASB, 2011h). Neste caso, os efeitos “diretos” da adoção da IFRS 11 deverão ser nulos.
- (iv) **De entidade conjuntamente controlada ao MCP para empreendimento conjunto** → o apêndice C da IFRS 11 dá orientação para o caso (ver §C2-C6), que afeta o reporte do interesse no acordo conjunto (pela abolição do MCP e imposição do MEP)

e deve afetar as DFC das entidades que relatam. É outro possível efeito “direto” da adoção da norma.

- (v) **De entidade conjuntamente controlada ao MEP para operação conjunta** → situação prevista no apêndice C da IFRS 11 (ver §C7-C11), que afeta a contabilização do interesse no acordo conjunto (deixando de assentar no uso do MEP) e tende para afetar as DFC das entidades que relatam. É outro possível efeito “direto” da aplicação inicial da IFRS 11.
- (vi) **De entidade conjuntamente controlada ao MCP para operação conjunta** → situação sem orientação no apêndice C da IFRS 11 e que, em muitos casos, terá tido efeito nulo ou mínimo (e.g. EY, 2011; IASB, 2011h, 2011l). Contudo, em certos casos, o reporte do interesse no acordo conjunto e as DFC da entidade que relata, podem ter sido afetadas (ver EY, 2011, p.53 e IASB, 2011l, p.4). Pode ter sido outro efeito “direto” da IFRS 11.

Para além dos possíveis efeitos “diretos” referidos, a aplicação inicial da IFRS 11 pode ter gerado efeitos “indiretos”, por combinação com a adoção das outras normas do “pacote de consolidação”.

## 2.2. Literatura anterior relacionada

Sobre a adoção da IFRS 11, o IASB (2011h) e a BDO (2013a) alegam efeitos em poucos acordos, embora outros estudos sugiram efeitos num número significativo de entidades (e.g. Santos, 2011; Büdy-Rózsa, 2012; EFRAG, 2012a; Demerens *et al.*, 2014; ESMA, 2014, 2016; Leitner-Hanetseder e Stockinger, 2014; Mazars, 2014; Sarquis, 2014; Almeida, 2015).

Na análise aos efeitos expectáveis da adoção da IFRS 11, o IASB (2011h) previu que um grande número de acordos conjuntos não seria afetado, porque: (i) a maioria seria operações ou ativos conjuntamente controlados na IAS 31 (2003) e passaria a operações conjuntas pela IFRS 11 (o que não afetaria a sua contabilização); (ii) das entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003), a maioria passaria a empreendimentos conjuntos pela IFRS 11 e cerca de metade já seriam contabilizadas pelo MEP (não havendo efeitos na sua contabilização). Porém, o IASB (2011h) assumiu que algumas (mas poucas) entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) poderiam ser operações conjuntas na IFRS 11 e indicou dois principais possíveis efeitos da sua adoção: (i) a transição do MCP para o MEP em entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003) que passem a empreendimentos conjuntos pela IFRS 11 (efeito mais provável e que pode ter afetado mais acordos); (ii) a transição de entidades conjuntamente controladas ao MEP na IAS 31 (2003), a operações conjuntas na IFRS 11 (afetaria menos acordos). A transição de operações ou ativos conjuntamente controlados pela IAS 31 (2003), para empreendimentos conjuntos na IFRS 11 (o que afetaria a contabilização), não foi prevista pelo IASB (2011h).

A BDO (2013a) antecipou que a adoção da IFRS 11 não iria alterar significativamente a contabilização dos interesses em acordos conjuntos de muitas entidades, embora a norma tenha alterado significativamente o fator determinante para essa contabilização (cf. tabela 3).

As previsões do IASB (2011h) são, em certos pontos, apoiadas pela KPMG (2011), a qual (também) previu que muitas entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) (mas não todas), seriam empreendimentos conjuntos na IFRS 11, (também) sugeriu que seriam cerca de metade as entidades com interesses em entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003) a usar o MCP para a sua contabilização podendo, então, ser afetadas pela adoção da IFRS 11, e (também) não previu a passagem de operações ou ativos conjuntamente controlados na IAS 31 (2003), para empreendimentos conjuntos na IFRS 11. Sobre este aspeto, a possibilidade da sua ocorrência foi assumida pela EY (2011), embora a tenha considerado pouco provável.

Contrariamente à ideia de efeitos reduzidos da IFRS 11, a ESMA (2014) previu que a sua adoção alteraria significativamente as políticas contabilísticas e poderia afetar a contabilização dos interesses em acordos conjuntos, tendo verificado em 2015, a partir de 54 entidades de 24 países do EEE e com títulos cotados, que em 2014 e graças à adoção da IFRS 11: (i) as políticas contabilísticas de cerca de 78% mudaram; (ii) que cerca de 40% classificaram operações/ativos conjuntamente controlados pela IAS 31 (2003), em empreendimentos conjuntos na IFRS 11 [o que contrasta com as previsões do IASB (2011h), KPMG (2011) e EY (2011)]; (iii) e que 30% reclassificaram entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003), em operações conjuntas na IFRS 11 [o que parece superar a previsão do IASB (2011h) e KPMG (2011)] (ESMA, 2016).

No processo de endosso do “pacote de consolidação”, o EFRAG (2012a) efetuou um questionário aos benefícios e desafios dos requisitos da IFRS 11 (e respetivas divulgações da IFRS 12) a 26 entidades da UE e Turquia, que as aplicaram a título experimental. Da sua análise, afere que: (i) todas tinham interesses em entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) [divergindo da prevalência de operações/ativos conjuntamente controlados, alegada pelo IASB (2011h)]; (ii) 46% previam classificar entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003), como operações conjuntas pela IFRS 11 [superando a ideia de poucos casos, do IASB (2011h) e KPMG (2011)]; (iii) todas as entidades a usar o MCP (quase 58% da amostra), previam ter de usar o MEP pela IFRS 11 [a par da previsão do IASB (2011h) de incidência destes efeitos em mais acordos]. Este estudo parece prever efeitos em mais casos.

Por sua vez, Mazars (2014) aferiu mais efeitos da adoção da IFRS 11 nas 54 entidades analisadas, do que da adoção da IFRS 10 (o que poderá estar relacionado com a composição da amostra). Particularmente, 23 entidades (43%) tiveram ou previram efeitos da adoção da IFRS 11, superando a previsão do IASB (2011h) de efeitos apenas num pequeno número de acordos. Os efeitos terão sido, sobretudo, alterações nos métodos de consolidação (e não na qualificação como interesses em acordos conjuntos), e essencialmente: a transição do MCP para o MEP e a transição do MEP para o reporte de Ativos, Passivos, Réditos e Gastos (pela reclassificação de entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003), em operações conjuntas na IFRS 11). Além disso, só metade das 54 entidades consideraram os efeitos da IFRS 11 insignificantes, o que pode sugerir efeitos significativos da sua adoção num número ainda razoável de entidades.

O estudo de Leitner-Hanetseder e Stockinger (2014) visou prever a extensão de entidades que seriam afetadas pela adoção da IFRS 11 e a materialidade dos efeitos em rubricas das DFC e rácios financeiros do modelo de DuPont, focando a abolição do MCP e transição para o MEP, através de relatórios anuais de 2010 de 343 entidades com títulos cotados na Alemanha, Áustria, França e Reino Unido. Dada a preferência das entidades francesas e das entidades de Matérias Básicas, Produtos Industriais, Serviços Públicos e Serviços Financeiros pelo MCP, nelas foram previstos efeitos superiores da adoção da norma. A comparação de valores reportados pelo MCP com a sua estimativa pelo MEP, levou ainda os autores a preverem efeitos materiais da mudança do MCP para o MEP em certas rubricas das DFC e rácios financeiros analisados. Num trabalho parecido, mas apenas focado nos efeitos nas rubricas das DFC e rácios financeiros e assente em relatórios anuais de 2008 e 2009 sobre 35 entidades com títulos cotados na Alemanha, Espanha, França e Reino Unido, Demerens *et al.* (2014) previram também efeitos significativos e maiores que os previstos pelo IASB (2011h), em certas rubricas das DFC e rácios financeiros de DuPont.

Também os trabalhos de Santos (2011), Sarquis (2014) e Almeida (2015), previram ou apuraram efeitos consideráveis e significativos da adoção da IFRS 11, pela abolição do MCP e imposição do MEP, em certas rubricas das DFC e rácios financeiros. Os resultados de Sarquis (2014) e Almeida (2015) corroboram ou superam os resultados obtidos por Leitner-Hanetseder e Stockinger (2014) e Demerens *et al.* (2014).

Uma outra linha de investigação tem aferido os efeitos da adoção da norma, pela abolição do MCP e imposição do MEP, na qualidade da informação contabilística, avaliando a assimetria de informação entre os intervenientes nos mercados de capitais (Sarquis e

Reina, 2015), o valor relevante da informação contabilística, para os mercados de capitais (Ribeiro, 2013; Espinosa *et al.*, 2015), e a capacidade preditiva dos resultados das entidades (Espinosa *et al.*, 2015). Além disso, embora recente e reduzida, a análise à adoção da IFRS 11 é indissociável da controversa e antiga literatura referente ao reporte de interesses em acordos classificados empreendimentos conjuntos, a qual assenta no debate sobre MCP *versus* MEP (e.g. Reklau, 1977; Dieter e Wyatt, 1978; Davis e Largay, 1999; Milburn e Chant, 1999; Bauman, 2003, 2007; Graham *et al.*, 2003; Kothavala, 2003; Stoltzfus e Epps, 2005; Lourenço *et al.*, 2012; Richardson *et al.*, 2012).

### **2.3. Metodologia de investigação**

O presente estudo é de natureza exploratória e traduz uma investigação preliminar que visa explorar como certas práticas são adotadas (Ryan *et al.* 2002; Smith 2015). Em particular, tem por objetivo explorar a adoção da IFRS 11, e complementar o estudo de Lopes e Lopes (2017) sobre a IFRS 10, permitindo descrever, ilustrar e analisar os efeitos globais da adoção do novo pacote de consolidação do IASB. Neste contexto, adoptou-se metodologia semelhante.

### **3. Seleção e caracterização da amostra**

A amostra inclui entidades da Alemanha (Bolsa de Valores de *Frankfurt*), França (*Euronext* Paris) e Reino Unido (Bolsa de Valores de Londres) com ações nos índices bolsistas HDAX (Alemanha), SBF 120 (França) e FTSE 100 (Reino Unido), a 29 de setembro de 2016.

A utilização destes índices bolsistas permitiu garantir a existência de equilíbrio na amostra inicial quanto ao peso de cada país em análise, fator que também foi assegurado na amostra final, à luz do que fizeram outros autores (e.g. Demerens *et al.* 2014, Lopes e Lopes, 2017). A amostra final inclui 254 entidades, que correspondem exatamente às apresentadas em Lopes e Lopes (2017). A análise das 254 entidades materializou-se na recolha manual de dados em 508 relatórios anuais, dos quais se selecionaram para o presente estudo os que evidenciavam efeitos da adoção da IFRS 11 (Tabela 1).

**Tabela 1: Constituição da amostra**

	Nº de entidades
Composição do HDAX, SBF 120 e FTSE 100 a 29 de setembro de 2016	331
- Entidades do HDAX, SBF 120 e FTSE 100 que não são da Alemanha, França e Reino Unido	-1
- Entidades do SBF 120 não cotadas na Euronext Paris	-5
= Composição do HDAX, SBF 120 e FTSE 100 a analisar	325
- Entidades sem relatórios anuais na língua inglesa	-3
- Entidades que não prepararam demonstrações financeiras consolidadas	-3
- Entidades que não aplicam IFRS ou sistema normativo considerado equivalente na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas	-1
= Entidades abrangidas pela transição das anteriores normas sobre reporte de interesses noutras entidades, para o novo “pacote de consolidação” do IASB	318
- Entidades que não indicaram a data da adoção do “pacote de consolidação”	-10
- Entidades que aplicaram prospectivamente o “pacote de consolidação”	-2
- Entidades com manifestas inconsistências na aplicação das novas normas	-8
= Entidades cujos efeitos da adoção da IFRS 10 e IFRS 11 podem ser analisados	298
- Entidades criadas, encerradas ou com reestruturações relevantes no período de análise	-22
- Entidades que mudaram o seu período de reporte durante o período de análise	-1
- Entidades sem a informação necessária para o desenvolvimento do estudo	-21
<b>= Amostra Final</b>	<b>254</b>

Nota: A seleção da amostra coincide com Lopes e Lopes (2017)

Os relatórios anuais relativos ao ano da adoção do “pacote de consolidação” e ao ano imediatamente precedente de cada entidade foram tratados, recorrendo à análise do seu conteúdo, particularmente às Notas das demonstrações financeiras consolidadas, de modo a se identificar: (1) o sistema normativo implícito à preparação do relato consolidado; (2) a data da adoção do “pacote de consolidação”; (3) informação qualitativa quanto aos efeitos da adoção da IFRS 11, nomeadamente, (i) se houve efeitos, (ii) que tipo de efeitos houve e (iii) se esses efeitos foram materiais; (4) informação quanto às rubricas onde esses efeitos estão incluídos. Estas fontes de recolha de dados são frequentes em metodologias de investigação “quantitativas”.

Sendo o presente estudo uma investigação que continua e complementa Lopes e Lopes (2017), a distribuição por período anual de reporte, por países e por indústrias são coincidentes (cf. Tabela 2). Sumariando: i) a maioria das 254 entidades apresentou relatórios anuais cujo período de reporte coincide com o ano civil; ii) há um equilíbrio na distribuição das 254 entidades, sendo a Alemanha o país mais representado, com 89 entidades (35,04%), seguindo-se a França com 88 entidades (34,65%) e o Reino Unido com 77 entidades (30,31%); iii) há representação de entidades de diversas indústrias, incluindo as do sector financeiro. Análise mais detalhada pode ser observada no Painel B (distribuição da amostra por país) e Painel C (por indústria em cada país).

**Tabela 2: Caracterização da amostra**

**Painel A: Distribuição da amostra por período anual de reporte**

Período anual de reporte	<i>n</i>	%
1 de janeiro – 31 de dezembro	207	81,50
1 de abril – 31 de março	17	6,69
1 de julho – 30 de junho	7	2,76
1 de outubro – 30 de setembro	10	3,94
Outros	13	5,12
<b>Total</b>	<b>254</b>	<b>100,00</b>

**Painel B: Distribuição por país**

País	Bolsa de Valores	Índice Bolsista	<i>n</i>	%
Alemanha	Bolsa de Valores de <i>Frankfurt</i>	HDAX	89	35,04
França	<i>Euronext</i> Paris	SBF 120	88	34,65
Reino Unido	Bolsa de Valores de Londres	FTSE 100	77	30,31
<b>Total</b>			<b>254</b>	<b>100,00</b>

**Painel C: Distribuição por indústria, em cada país**

Indústria	Total		Alemanha		França		Reino Unido	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Petróleo e gás	7	2,76	2	2,25	4	4,55	1	1,30
Matérias básicas	23	9,06	12	13,48	3	3,41	8	10,39
Produtos industriais	48	18,90	20	22,47	19	21,59	9	11,69
Bens de consumo	37	14,57	11	12,36	14	15,91	12	15,58
Cuidados de saúde	21	8,27	10	11,24	7	7,95	4	5,19
Serviços de consumo	36	14,17	6	6,74	16	18,18	14	18,18
Telecomunicações	6	2,36	3	3,37	1	1,14	2	2,60
Serviços públicos	12	4,72	2	2,25	5	5,68	5	6,49
Serviços financeiros	44	17,32	9	10,11	14	15,91	21	27,27
Tecnologia	20	7,87	14	15,73	5	5,68	1	1,30
<b>Total</b>	<b>254</b>	<b>100,00</b>	<b>89</b>	<b>100,00</b>	<b>88</b>	<b>100,00</b>	<b>77</b>	<b>100,00</b>

Medida de Associação (entre a variável *indústria* e a variável *país*): V de Cramer = 0,278

Para a distribuição da amostra por indústria foi utilizado o *Industry Classification Benchmark* (ICB), no qual: Petróleo e gás (ICB 0001); Matérias básicas (ICB 1000); Produtos industriais (ICB 2000); Bens de consumo (ICB 3000); Cuidados de saúde (ICB 4000); Serviços de consumo (ICB 5000); Telecomunicações (ICB 6000); Serviços públicos (ICB 7000); Serviços financeiros (ICB 8000); Tecnologia (ICB 9000).

## 4. Resultados do estudo exploratório

### 4.1. Caracterização da adoção da IFRS 11

#### 4.1.1. Perfil de interesses em acordos sujeitos ao controlo conjunto dos parceiros

A análise de conteúdo às Notas das DFC incluídas nos relatórios anuais das 254 entidades, relativos ao ano anterior à adoção do “pacote de consolidação”, permitiu avaliar se as entidades tinham, nesse ano e segundo a IAS 31 (2003), interesses em

empreendimentos conjuntos, suas tipologias e métodos de reporte, constando os resultados da análise na tabela 3. Procedimento idêntico foi feito nos relatórios anuais do ano da adoção para apurar a existência de interesses em acordos conjuntos e suas tipologias, nesse ano e em sede da IFRS 11, estando os resultados na Tabela 4. Estas análises foram fulcrais para se selecionar as entidades a observar quanto aos efeitos da adoção da IFRS 11, pois parte das 254 entidades da amostra final poderia não deter interesses em acordos sujeitos a controle conjunto e só ser passível de análise quanto aos efeitos da adoção da IFRS 10. Além disso, permitiram uma análise preliminar aos efeitos da IFRS 11.

**Tabela 3: Perfil de interesses em empreendimentos conjuntos, segundo a IAS 31 (2003)**

PAINEL A: Existência de interesses em empreendimentos conjuntos						
Detém pelo menos um interesse num empreendimento conjunto?						
Sim		Não ou não divulga deter			Total	
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	
171	67,32	83	32,68	254	100,00	

  

PAINEL B: Tipologia de interesses em empreendimentos conjuntos						
Tipologias possíveis pela IAS 31 (2003)	Detém pelo menos um interesse nessa tipologia de acordo?					
	Sim		Não ou não divulga deter		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Ativos conjuntamente controlados	6	3,66	158	96,34	164	100,00
Operações conjuntamente controladas	9	5,49	155	94,51	164	100,00
Entidades conjuntamente controladas	163	99,39	1	0,61	164	100,00

  

PAINEL C: Método de reporte de interesses em entidades conjuntamente controladas						
Método de Consolidação Proporcional	Método de reporte					
	Método de Equivalência Patrimonial				Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
	69	43,13	91	56,88	160	100,00

Pelo painel A da tabela 4, 171 das 254 entidades (67,32%) divulgaram ter pelo menos um interesse num empreendimento conjunto, pela IAS 31 (2003), dado que claramente expressa a relevância deste tipo de negócio, tendo os relatórios anuais de 83 entidades (32,68%) indicado não deterem (ou nada indicado em concreto sobre) interesses em empreendimentos conjuntos.

Visou-se de seguida identificar as tipologias de interesses em empreendimentos conjuntos nas 171 entidades em que se aferiu a sua existência, o que originou o painel B da tabela 9. Os relatórios anuais de 7 entidades (4,09%) foram omissos ou inconclusivos quanto a esta questão. Nas restantes 164 entidades (95,91%), só se pôde identificar a existência de interesses em ativos conjuntamente controlados em 6 entidades (3,66%) e de operações conjuntamente controladas em 9 entidades (5,49%). Porém, 163 entidades (99,39%) divulgaram ter interesses em entidades conjuntamente controladas sendo, de longe, a tipologia com maior representação na amostra.

Para as 163 entidades com interesses em entidades conjuntamente controladas aferiu-se ainda o método usado no seu reporte, focando os principais pela IAS 31 (2003): MCP e MEP. Os resultados para as 160 entidades que divulgaram o método de reporte são muito dispersos, com 91 entidades (56,88%) a usarem o MEP, obrigatório na IFRS 11, e 69 entidades (43,13%) a usarem o MCP e a estarem especialmente sujeitas a efeitos da IFRS

11. Segundo o painel A da tabela 4, 170 das 254 entidades (66,93%) reportaram pelo menos um interesse num acordo conjunto, através da IFRS 11, com os relatórios anuais de 84 entidades (33,07%) a referirem não terem (ou a nada referirem em concreto sobre) interesses em acordos conjuntos. Estes resultados são idênticos aos obtidos para o último ano de uso da IAS 31 (2003) pelo que a relevância deste tipo de negócio parece não ter sido afetada, apesar das mudanças introduzidas pela IFRS 11 e os potenciais efeitos da sua adoção.

**Tabela 4: Perfil de interesses em acordos conjuntos, segundo a IFRS 11**

PAINEL A: Existência de interesses em acordos conjuntos					
Detém pelo menos um interesse num acordo conjunto?					
Sim		Não ou não divulga deter		Total	
n	%	n	%	n	%
170	66,93	84	33,07	254	100,00

  

PAINEL B: Tipologia de interesses em acordos conjuntos						
Tipologias possíveis pela IFRS 11	Detém pelo menos um interesse nessa tipologia de acordo?					
	Sim		Não ou não divulga deter		Total	
	n	%	n	%	n	%
Operações conjuntas	55	32,35	115	67,65	170	100,00
Empreendimentos conjuntos	165	97,06	5	2,94	170	100,00

Uma análise mais detalhada revelou, porém, que das 83 entidades em que não se apurou interesses em empreendimentos conjuntos, pela IAS 31 (2003), 10 reportaram pelo menos um interesse num acordo conjunto após a adoção da IFRS 11 (dado não tabelado). Por outro lado, de 171 entidades com pelo menos um interesse num empreendimento conjunto, no último ano de uso da IAS 31 (2003), em 11 não se apurou interesses em acordos conjuntos, após a adoção da IFRS 11 (dado não tabelado). Os resultados pré e pós-adoção da IFRS 11 diferem então em 21 das 254 entidades (8,27%), tendo apenas 3 justificado as diferenças com a adoção da IFRS 10 e IFRS 11 e as restantes 18 alegado motivos exógenos à adoção das cinco normas (decisões de investimento e desinvestimento) ou passado a ter uma divulgação mais rigorosa dos seus interesses noutras entidades, pela adoção da IFRS 12 (dados não tabelados). Esta análise revelou ainda que 181 das 254 entidades (71,26%) teriam interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto, nos dois anos de análise ou num deles, sendo esse o subgrupo da amostra final passível de análise quanto aos efeitos da adoção da IFRS 11<sup>3</sup>.

De seguida, identificou-se as tipologias de acordos conjuntos junto das 170 entidades em que se aferiu a sua existência, em sede da IFRS 11, tendo essa análise sido possível para todas as 170 entidades já que, ao contrário do sucedido na análise ao último ano de uso da IAS 31 (2003), todos os relatórios anuais clarificaram a questão, podendo denotar uma melhoria na divulgação dos interesses noutras entidades, reflexo da adoção da IFRS 12. A análise resultou no painel B da tabela 4, que revela interesses em operações conjuntas em 55 das 170 entidades (32,35%) e em empreendimentos conjuntos em 165 entidades (97,06%). Ao comparar estes resultados com os presentes no painel B da tabela 3, conclui-se que praticamente não há discrepância entre os casos de interesses em entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) (163 casos) e os de interesses em

<sup>3</sup> Das 181 entidades, 21 divulgaram interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto em apenas um dos anos de análise e as restantes 160 divulgaram interesses neste tipo de negócio, nos dois anos de análise.

empreendimentos conjuntos pela IFRS 11 (165 casos). Porém, os 55 casos de interesses em operações conjuntas na IFRS 11 superam de forma considerável os casos de interesses em ativos e/ou operações conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) (13 casos<sup>4</sup>). Este aumento pode traduzir (i) a criação de mais acordos na forma de operações conjuntas, no ano da adoção das normas, (ii) melhorias no reporte dos tipos de acordos, devido à IFRS 12, e/ou (iii) a reclassificação de entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003), em operações conjuntas na IFRS 11. Com estes resultados pode-se aferir que a adoção da IFRS 11 parece não ter afetado a decisão de criar e manter (ou não) este tipo de negócios, mas poderá ter afetado a tipologia dos acordos detidos.

#### 4.1.2 Efeitos da Adoção da IFRS 11

Começou-se por aferir se a adoção da gerou ou não efeitos nas entidades da amostra, face ao que as próprias divulgaram em relação à adoção destas normas, estando os resultados na Tabela 5 (Painel A).

Os efeitos da adoção da IFRS 11 foram avaliados nas 181 entidades da amostra final que detinham interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto, nos dois anos de análise ou num deles. O painel A da tabela 5 revela que 4 das 181 entidades (2,21%) não reportaram se tiveram, ou quais foram, os efeitos da adoção da IFRS 11 (totalmente omissas no assunto). Das restantes 177 entidades, a maioria (140 entidades, 79,10%) terá tido efeitos, sendo só 37 (20,90%) as entidades a reportarem não ter tido efeitos da adoção da IFRS 11. Pelo teste paramétrico *t* para uma amostra conclui-se que a superioridade de casos de alegados efeitos da adoção da IFRS 11 é inclusive significativa face aos casos da sua inexistência ( $t = 9,493^{***}$ ).

No painel B da Tabela 5 visualiza-se a tendência de existência ou inexistência de efeitos mas por país (Alemanha, França e Reino Unido), relativo às 177 entidades que sobre tal se expressaram quanto à IFRS 11. Nos três países número de entidades a alegar efeitos supera significativamente o número de entidades a não o alegar (Alemanha:  $t = 3,112^{**}$ ; França:  $t = 8,157^{***}$ ; Reino Unido:  $t = 5,667^{***}$ ). Assim, não se obteve uma influência do país na existência ou não de efeitos da adoção da e da IFRS 11, pelos testes de independência do *Qui-quadrado* e à medida de associação *V de Cramer* (IFRS 10:  $\chi^2=5,020$  e *V de Cramer*=0,143; IFRS 11:  $\chi^2=4,397$  e *V de Cramer*=0,158). O painel C da Tabela 5 permite analisar a existência de efeitos por indústria. Uma clara maioria das entidades de todas as indústrias alegou efeitos da sua adoção, sendo essa tendência inclusive de no mínimo 80% nas indústrias de Petróleo e gás, Matérias básicas, Bens de consumo, Telecomunicações e Serviços Públicos. Contudo, também não se verifica influência da indústria na existência ou inexistência de efeitos das duas normas, com testes não-paramétricos de independência do *Qui-quadrado* e à medida de associação *V de Cramer* (IFRS 10:  $\chi^2=9,139$  e *V de Cramer*=0,193; IFRS 11:  $\chi^2=7,046$ ; *V de Cramer*=0,200).

---

<sup>4</sup> Dos 13 casos, 4 revelaram interesses em ativos conjuntamente controlados, 7 revelaram interesses em operações conjuntamente controladas e 2 revelaram interesses nas duas tipologias, pela IAS 31 (2003) (dados não tabelados).

**Tabela 5: Existência de efeitos da adoção da IFRS 11**

**PAINEL A: Existência de efeitos da adoção da IFRS 11, na amostra**

Houve efeitos?							
Sim		Não		Não menciona		Total	
n	%	n	%	n	%	n	%
140	77,35	37	20,44	4	2,21	181	100,

Teste t para uma amostra às diferenças de proporções entre *houve efeitos* e *não houve efeitos* (n = 177): 9,493\*\*\*

**PAINEL B: Existência de efeitos da adoção da IFRS 11, por país**

País	Houve efeitos?						
	Sim		Não		Total		
	n	%	n	%	n		
Alemanha	Alemanha	37	69,81	16	30,19	53	100,00
França	França	58	85,29	10	14,71	68	100,00
Reino Unido	Reino Unido	45	80,36	11	19,64	56	100,00
Total	Total	140	79,10	37	20,90	177	

Medida de Associação (entre a variável *houve efeitos?* e a variável *país*):  $\chi^2 = 4,397$  e V de Cramer = 0,158

**PAINEL C: Existência de efeitos da adoção da IFRS 11, por indústria**

Indústria	Houve efeitos?					
	Sim		Não		Total	
	n	%	n	%	n	
Petróleo e gás	4	80,00	1	20,00	5	100,
Matérias básicas	16	80,00	4	20,00	20	100,
Produtos industriais	24	75,00	8	25,00	32	100,
Bens de consumo	23	85,19	4	14,81	27	100,
Cuidados de saúde	10	76,92	3	23,08	13	100,
Serviços de consumo	21	75,00	7	25,00	28	100,
Telecomunicações	5	100,00	0	0,00	5	100,
Serviços públicos	12	100,00	0	0,00	12	100,
Serviços financeiros	23	71,88	9	28,13	32	100,
Tecnologia	2	66,67	1	33,33	3	100,
Total	140	79,10	37	20,90	177	100,

Análise à associação entre as variáveis *houve efeitos da IFRS 11?* e *indústria*:  $\chi^2 = 7,046$ ; V de Cramer = 0,200

\*\*\* se  $p \leq 0,001$ , \*\* se  $p \leq 0,01$ , \* se  $p \leq 0,05$

Posteriormente, visou-se avaliar a tipologia dos efeitos “diretos” da adoção das normas, particularmente na classificação e contabilização dos interesses em acordos sujeitos a controlo conjunto para 140 entidades com alegados efeitos da adoção. Os resultados da análise foram sintetizados na Tabela 6.

**Tabela 6: Tipologia de efeitos “diretos” da adoção da IFRS 11**

Tipologia de efeito	Efeitos da IFRS 11 na classificação e contabilização de interesses em acordos conjuntos					
	Houve efeito?					
	Sim		Não ou Não menciona		Total	
	n	%	n	%	n	%
Efeito nº1	2	15,38	11	84,62	13	100,00
Efeito nº2	11	19,30	46	80,70	57	100,00
Efeito nº3	18	26,09	51	73,91	69	100,00
Efeito nº4	58	84,06	11	15,94	69	100,00
Efeito global	75	53,57	65	46,43	140	100,00

Avaliou-se a ocorrência de quatro possíveis efeitos “diretos”: Efeito nº1 – de operação e/ou ativo conjuntamente controlado na IAS 31 (2003), a empreendimento conjunto na IFRS 11; Efeito nº2 – de entidade conjuntamente controlada ao MEP na IAS 31 (2003), a operação conjunta na IFRS 11; Efeito nº3 – de entidade conjuntamente controlada ao MCP, na IAS 31 (2003), a operação conjunta na IFRS 11; Efeito nº4 – de entidade conjuntamente controlada ao MCP, pela IAS 31 (2003), para empreendimento conjunto na IFRS 11. Como se constata na Tabela 6, o número total de entidades analisadas varia conforme o efeito “direto”, já que cada efeito só pôde ser avaliado nas entidades com alegados efeitos da IFRS 11 e que tinham, respetivamente, interesses em ativos, operações e/ou entidades conjuntamente controladas (ao MCP ou ao MEP), pela IAS 31 (2003). Assim, das 140 entidades que terão tido efeitos da IFRS 11: (i) 13 teriam interesses em operações e/ou ativos conjuntamente controlados na IAS 31 (2003), sendo possível aferir a ocorrência do Efeito nº3; (ii) 128 teriam interesses em entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) – 57 optaram pelo MEP e foram observadas para aferir o Efeito nº4, 69 optaram pelo MCP e foram analisadas quanto à ocorrência dos Efeitos nº5 e nº6 e duas não indicaram o método de reporte usado e não foram observadas para nenhum dos efeitos “diretos” (dados não tabelados).

Assim, apenas 2 das 13 entidades com interesses em ativos e/ou operações conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003) e alegados efeitos da IFRS 11 (15,38%) terão classificado esses acordos como empreendimentos conjuntos pela IFRS 11 (Efeito nº1). Das 57 entidades com interesses em entidades conjuntamente controladas ao MEP pela IAS 31 (2003) e alegados efeitos da IFRS 11, 11 (19,30%) terão classificado esses acordos como operações conjuntas pela IFRS 11 (Efeito nº2), tendo o mesmo sido divulgado por 18 das 69 entidades com interesses em entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003), mas contabilizados ao MCP (26,09%) (Efeito nº3). Então, 29 das 126 entidades com alegados efeitos da IFRS 11, interesses em entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003) e métodos de reporte conhecidos (23,02%), tê-las-ão classificado em operações conjuntas na IFRS 11 (Efeito nº2 e nº3). Este facto parece ser, em parte, responsável pelo maior número de casos de operações conjuntas, após a adoção da IFRS 11, em relação ao número de casos de ativos e/ou operações conjuntamente controladas, pré-adoção da IFRS 11.

Dos quatro efeitos “diretos” da IFRS 11, o que terá afetado um maior número de entidades foi a abolição do uso do MCP e a obrigatoriedade de uso do MEP, em entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003), reclassificadas para empreendimentos conjuntos na IFRS 11 (Efeito nº4), o qual foi observado em 58 das 69 entidades que elegiam o MCP pela IAS 31 (2003) (84,06%). Apresenta-se ainda o efeito geral da norma: 75 das 140 entidades com alegados efeitos da adoção da IFRS 11 (53,57%) reportaram alterações na classificação e contabilização dos seus interesses em acordos alvo de controlo conjunto,

por um ou mais efeitos “diretos”<sup>5</sup>. Caso a ocorrência destes efeitos “diretos” das normas tenha sido superior, pode-se deduzir que não foram considerados materiais pelas entidades da amostra, que optaram por não os divulgar.

Adicionalmente, examinou-se a materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 11 nas 140 entidades com alegados efeitos da sua adoção (Tabela 7). O conceito de materialidade é subjetivo, representa o peso dos efeitos da adoção de cada norma nas demonstrações financeiras e tomou-se em consideração o que as próprias entidades declaravam. Na sua falta, verificou-se dois critérios por análise de conteúdo às Notas das DFC incluídas nos seus relatórios anuais: (i) se as DFC referentes ao ano anterior ao da adoção do “pacote de consolidação” foram ajustadas, em parte ou no seu todo, devido à adoção da IFRS 11; (ii) se os ajustamentos devido à adoção da IFRS 11 foram divulgados, assumindo-se que a informação divulgada pelas entidades, nos seus relatórios anuais, é material para os seus utilizadores.

O número de casos que declararam a não existência de efeitos materiais foi superior aos da sua existência (84 entidades, 60% vs 56 entidades, 40%) (painel A da tabela 7). Ainda assim, os testes paramétricos  $t$  para uma amostra revelaram um peso significativamente menor de efeitos materiais, comparativamente à expressão de efeitos não materiais da sua adoção ( $t = -2,407$ ”).

O Painel B da mesma Tabela apresenta o perfil de materialidade por país. Apesar da diferença no número de entidades entre indicar a existências de efeitos materiais ou não, essas diferenças não revelaram ser estatisticamente significativas em qualquer dos três países (Alemanha:  $t = -1,505$ ; França:  $t = -0,785$ ; Reino Unido:  $t = -2,002$ ), embora França e Alemanha registaram maior expressão de efeitos materiais da adoção da IFRS 11. Porém, os testes de independência do *Qui-quadrado* e à medida de associação *V de Cramer* não sugerem que o país influencie a existência de efeitos materiais ou imateriais da adoção da IFRS 11 (IFRS 11:  $\chi^2 = 1,006$  e *V de Cramer* = 0,085). O painel C apresenta resultados semelhantes, mas por indústria. A maioria das entidades com alegados efeitos da sua adoção nas indústrias de Serviços públicos (58,33%) e Matérias básicas (56,25%) indicou efeitos materiais, tendo o mesmo se verificado em metade das entidades de Petróleo e gás. Nas restantes indústrias do ICB, a não existência de efeitos materiais é superior à sua existência, embora por vezes com alguma dispersão dos resultados. Não se pode, contudo, concluir que a materialidade dos efeitos da IFRS 11 varie segundo a indústria ( $\chi^2 = 9,990$  e *V de Cramer* = 0,267).

Por fim, objetivou-se ainda aferir os efeitos quantitativos da adoção da IFRS 11 nas entidades da amostra, ou seja, as correções monetárias que tenham efetuado aquando da reexpressão retrospectiva das DFC do ano precedente ao da adoção do “pacote de consolidação”, devido à sua aplicação retrospectiva. Para tal, extraiu-se manualmente das Notas às DFC do ano da adoção do “pacote de consolidação”, os ajustamentos eventualmente divulgados pelas 140 entidades que terão tido efeitos ao adotar a IFRS 11. A extração de ajustamentos foi restrita às principais rubricas da Demonstração da Posição Financeira consolidada [total do Ativo e Passivo (inclusive corrente e não corrente) e do Capital Próprio], da Demonstração do Resultado Integral consolidado ou Demonstração dos Resultados consolidados (total de Réditos, Resultado Operacional, Resultado Antes de Imposto e Resultado Líquido do Período) e da Demonstração dos Fluxos de Caixa consolidados (total dos Fluxos de Caixa Operacionais, de Financiamento e Investimento e total de Caixa e Equivalentes de Caixa).

---

<sup>5</sup> Das 75 entidades, uma apenas classificou interesses em operações e outra classificou interesses em operações e em ativos conjuntamente controlados, como empreendimentos conjuntos na IFRS 11 (Efeito n°3), 11 classificaram interesses em entidades conjuntamente controladas ao MEP, em operações conjuntas na IFRS 11 (Efeito n°4), 4 classificaram interesses em entidades conjuntamente controladas ao MCP, como operações conjuntas na IFRS 11 (Efeito n°5), 44 classificaram interesses em entidades conjuntamente controladas ao MCP, como empreendimentos conjuntos na IFRS 11 (Efeito n°6), e 14 classificaram interesses em entidades conjuntamente controladas ao MCP, como operações conjuntas e empreendimentos conjuntos na IFRS 11 (Efeito n°5 e n°6) (resultados não tabelados).

**Tabela 7: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 11**

**PAINEL A: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 11, na amostra**

Os efeitos foram materiais?					
Sim		Não		Total	
<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
56	40,00	84	60,00	140	100,00

**PAINEL B: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 11, por país**

País	Os efeitos foram materiais?					
	Sim		Não		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Alemanha	14	37,84	23	62,16	37	100,00
França	26	44,83	32	55,17	58	100,00
Reino Unido	16	35,56	29	64,44	45	100,00
Total	56	40,00	84	60,00	140	100,00

Análise à associação entre as variáveis *efeitos materiais da IFRS 11?* e *país*:  $\chi^2 = 1,006$  e *V de Cramer* = 0,085

**PAINEL C: Materialidade dos efeitos da adoção da IFRS 11, por indústria**

Indústria	Os efeitos foram materiais?					
	Sim		Não		Total	
	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%	<i>n</i>	%
Petróleo e gás	2	50,00	2	50,00	4	100,00
Matérias básicas	9	56,25	7	43,75	16	100,00
Produtos industriais	9	37,50	15	62,50	24	100,00
Bens de consumo	8	34,78	15	65,22	23	100,00
Cuidados de saúde	1	10,00	9	90,00	10	100,00
Serviços de consumo	7	33,33	14	66,67	21	100,00
Telecomunicações	2	40,00	3	60,00	5	100,00
Serviços públicos	7	58,33	5	41,67	12	100,00
Serviços financeiros	11	47,83	12	52,17	23	100,00
Tecnologia	0	0,00	2	100,00	2	100,00
Total	56	40,00	84	60,00	140	100,00

Associação entre as variáveis *efeitos materiais da IFRS 11?* e *indústria*:  $\chi^2 = 9,990$ ; *V de Cramer* = 0,267

\*\*\* se  $p \leq 0,001$ , \*\* se  $p \leq 0,01$ , \* se  $p \leq 0,05$

Mais de metade das 140 entidades com alegados efeitos da IFRS 11 (73 entidades) divulgou correções a pelo menos uma das rubricas referidas das DFC anteriores à adoção, causadas pela aplicação inicial da IFRS 11 (em alguns casos de forma agregada com os efeitos da IFRS 10), conforme tabela 8.

**Tabela 8: Divulgação dos ajustamentos causados pela adoção da IFRS 11**

Divulgação	n	%
Efeitos individuais da adoção da IFRS 11	51	70%
Efeitos conjuntos da adoção da IFRS 11 e da IFRS 10	13	17%
Efeitos conjuntos da adoção da IFRS 11 com outros efeitos	9	12%
Total	73	100,00

A Tabela 9 apresenta as rubricas das demonstrações financeiras onde os efeitos da adoção da IFRS 11 foram reportados. O número de casos em que há ajustamentos específicos da adoção da IFRS 11 é, praticamente todas as rubricas, maior que o registado quanto à IFRS 10 (Lopes e Lopes, 2017), sendo a taxa média de reporte de ajustamentos por força da IFRS 11 (56,99%) superior à taxa média de reporte de ajustamentos causados pela adoção da IFRS 10 (36,67%). O total do Ativo (88,24%), Passivo (86,27%) e Réditos (76,47%) são as rubricas sobre as quais mais entidades reportaram os efeitos gerados pela adoção da IFRS 11.

## 5. Discussão dos resultados

França parece ter sido um dos países mais afetados, ou o mais afetado, pela IFRS 11. Mais de 85% das entidades francesas alegaram efeitos da adoção da IFRS 11, país onde a maioria das entidades declara que terão tido um ou mais efeitos “diretos” da norma. Também a maioria das entidades que indicaram que esses efeitos são materiais são francesas. Por sua vez, e conforme a literatura anterior (e.g. Leitner-Hanetseder e Stockinger, 2014; Sarquis, 2014; Almeida, 2015), a análise aos efeitos da adoção da IFRS 11 apontou efeitos de maior relevância nas indústrias de Matérias básicas, Produtos industriais, Serviços públicos e Serviços Financeiros as quais, individualmente, revelaram uma expressão de efeitos da adoção da norma superior a 70%.

No entanto, os setores de Petróleo e gás e Telecomunicações podem também ter sido fortemente afetados, como aliás sugerem outros autores, ao salientarem a quantidade e complexidade dos seus acordos sujeitos a controlo conjunto (e.g. IASB, 2011h; KPMG, 2011; BDO, 2013a). De facto, a análise efetuada refere efeitos de relevo nestes setores, mas a sua fraca representação face ao total da amostra, impossibilita que se retirem mais ilações.

Ao que este estudo pôde aferir, a aplicação inicial da IFRS 11 terá efetivamente alterado a classificação e a contabilização dos interesses em acordos conjuntos. A ideia de que a adoção da IFRS 11 não afetaria um grande número de acordos conjuntos, defendida pelo IASB (2011h), é contrariada neste estudo. De facto, quase 80% das entidades com interesses em acordos alvo de controlo conjunto, que foram analisadas, terão alegadamente registado efeitos da adoção da norma, expressão bastante considerável e significativa, face aos casos de inexistência de efeitos. No geral, os efeitos da IFRS 11 parecem ter sido também significativos. Esta conclusão resulta, em parte, do facto de 40% das 140 entidades que alegaram efeitos da adoção da IFRS 11 terem indicado, ou para essas se ter permitido indicar, efeitos materiais. Embora seja um peso ainda significativamente inferior aos casos de efeitos não materiais, revela uma maior dispersão dos resultados e sugere efeitos significativos da adoção da norma num número ainda razoável de entidades, superior ao registado para a IFRS 10 (reportado em anterior estudo).

**Tabela 9: Divulgação dos ajustamentos causados pela adoção da IFRS 11, por rubrica**

Rubrica	Houve divulgação?					
	Sim		Não		Total	
	n	%	n	%	n	%
Total do Ativo	45	88,24	6	11,76	51	100,00
Total do Ativo Corrente	30	58,82	21	41,18	51	100,00
Total do Ativo Não Corrente	30	58,82	21	41,18	51	100,00
Total do Passivo	44	86,27	7	13,73	51	100,00
Total do Passivo Corrente	30	58,82	21	41,18	51	100,00
Total do Passivo Não Corrente	28	54,90	23	45,10	51	100,00
Total do Capital Próprio	17	33,33	34	66,67	51	100,00
Total dos Réditos	39	76,47	12	23,53	51	100,00
Resultado Operacional	31	60,78	20	39,22	51	100,00
Resultado Antes de Imposto	31	60,78	20	39,22	51	100,00
Resultado Líquido do Período	13	25,49	38	74,51	51	100,00
Total de Fluxos de Caixa Operacionais	27	52,94	24	47,06	51	100,00
Total de Fluxos de Caixa de Investimento	27	52,94	24	47,06	51	100,00
Total de Fluxos de Caixa de Financiamento	22	43,14	29	56,86	51	100,00
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	22	43,14	29	56,86	51	100,00

Os níveis de divulgação dos efeitos nas rubricas selecionadas das contas consolidadas superam, no geral, os níveis incluídos em estudo anterior para a IFRS 10 (Lopes e Lopes, 2017) revelando maior precisão por parte das entidades ao reportar os efeitos da adoção da IFRS 11 às partes que nelas têm interesse, e sugerindo que esses efeitos terão sido de relevo. A análise feita não revelou uma predominância de acordos classificados como ativos ou operações conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003), um dos argumentos do IASB (2011h) para fundamentar a previsão de efeitos da IFRS 11 em número limitado de acordos, o que pode ajudar a explicar o maior número de alegados efeitos. O impacto mais notório da IFRS 11 parece ter sido a mudança do MCP para o MEP em entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003), reclassificadas para empreendimentos conjuntos pela IFRS 11, como avançou o IASB (2011h). Contudo, 29 entidades reclassificaram entidades conjuntamente controladas na IAS 31 (2003), em operações conjuntas pela IFRS 11, número não tão reduzido quanto o IASB (2011h) previu, e que pode ter também contribuído para o maior número de entidades alegadamente afetadas pela adoção da IFRS 11.

## 6. Conclusão

O presente estudo analisa os efeitos da adoção da IFRS 11, no âmbito de três países europeus e de diversos setores industriais. A IFRS 10 foi emitida a 12 de maio de 2011, em sede de um “pacote de consolidação” composto por mais quatro normas, contudo, dada a recente adoção do “pacote de consolidação” e divulgação dos relatórios anuais necessários, poucos estudos existem quanto aos seus efeitos (Gluzová 2015). Este estudo tem natureza exploratória. Assim sendo, constitui um trabalho de investigação preliminar ao tema, que complementa Lopes e Lopes (2017), visando ser um ponto de partida para estudos futuros mais positivistas, assentes na formulação e teste de hipóteses de investigação e na generalização dos resultados.

Alemanha, França e Reino Unido, países ainda não amplamente analisados quanto aos efeitos da adoção da IFRS 11 e que detêm muitos e complexos grupos de entidades,

constituíram a base da amostra do presente estudo. A análise incidiu ainda sobre as diversas indústrias do ICB, para se obter evidências dos efeitos da adoção da IFRS 11 em diversos contextos, se efetuar comparações quanto aos mesmos e se retirar as devidas ilações, inclusive, por confronto com a literatura anterior.

Para o alcance dos objetivos deste estudo foi fundamental a análise de conteúdo em relatórios anuais do ano da adoção do “pacote de consolidação” e do ano imediatamente precedente. Os resultados qualitativos e quantitativos obtidos neste estudo partem assim, diretamente, dos efeitos indicados pelas próprias entidades, nos seus relatórios anuais.

Os resultados sugerem que a adoção da IFRS 11 terá afetado um maior número de casos, face ao que o IASB (2011e) previu, e tendencialmente significativo. De facto, as evidências reunidas indicam que, das entidades que revelaram os efeitos da adoção da IFRS 11, uma maioria significativa terá tido efeitos e 40% indicou (ou se permitiu indicar) efeitos materiais. Este estudo também corrobora a ideia de que a abolição do MCP e a obrigatoriedade de uso do MEP terá sido o efeito mais notório da norma, porém, obtiveram-se evidências de reclassificações de entidades conjuntamente controladas pela IAS 31 (2003), em operações conjuntas pela IFRS 11, num número potencialmente superior ao previsto pelo IASB (2011h), o que pode ter contribuído para a ocorrência de mais efeitos da adoção da IFRS 11. As entidades francesas e as entidades de Produtos industriais, Matérias básicas, Serviços públicos e Serviços Financeiros, foram as que demonstraram maior existência de efeitos, resultados em linha com a literatura anterior.

Este estudo apresenta evidências sobre os efeitos da adoção da IFRS 11, mas ainda se exige investigação futura sobre o tema, inclusive, que expanda os resultados obtidos. Trabalhos futuros poderão assim debruçar-se sobre outros efeitos da adoção da IFRS 11 e aprofundar a análise ao setor financeiro, que aparenta ter sido muito afetado. De referir, ainda, que o presente estudo se insere numa investigação maior que está a ser desenvolvida e cujos resultados serão divulgados, oportunamente, numa futura publicação.

## **Referências**

- Barth, M.E., Landsman, W.R. and Lang, M.H. (2008) International accounting standards and accounting quality. *Journal of Accounting Research* 46(3), pp.467-498.
- Bryman, A. and Bell, E. (eds) (2007) *Business research methods*. Oxford: Oxford University Press 2ª ed.
- Büdy-Rózsa, I. (2012) New trends in consolidation – Challenging the changes of new IFRS rules. *Periodica Polytechnica Social and Management Sciences* 20(1), pp.11-22.
- Christensen, H.B., LEE, E., Walker, M. and Zeng, C. (2015) Incentives or standards: What determines accounting quality changes around IFRS adoption? *European Accounting Review* 24(1), pp.31-61.
- Chua, Y.L., Cheong, C.S. and Gould, G. (2012) The impact of mandatory IFRS adoption on accounting quality: Evidence from Australia. *Journal of International Accounting Research* 11(1), pp.119-146.
- Deloitte (2013) *Third global IFRS banking survey: Still far from land?* Londres.
- Demerens, F., Le Manh, A., Delvaille, P. and Paré, J.L. (2014) An ex ante analysis of change in reporting methods: The example of joint ventures. *Gestion* 2000 31(4), pp.65-89.
- European Financial Reporting Advisory Group (EFRAG) (2012) *Feedback report on field-tests on IFRS 10, IFRS 11 and IFRS 12*. Bruxelas.
- European Securities and Markets Authority (ESMA) (2014) *Public statement: European common enforcement priorities for 2014 financial statements (ESMA/2014/1309)*. Paris.
- European Securities and Markets Authority (ESMA) (2016) *ESMA report on enforcement and regulatory activities of accounting enforcers in 2015 (ESMA/2016/410)*. Paris.

- Fiechter, P. (2011) Reclassification of financial assets under IAS 39: Impact on European banks' financial statements. *Accounting in Europe* 8(1), pp.49-67.
- Gluzová, T. (2015) The adoption of IFRS 10 and its impact on the scope of consolidation. *Acta Academica Karviniensia* 4, pp.18-27.
- Houmes, R. and Boylan, B. (2010) Has the adoption of SFAS 158 caused firms to underestimate pension liability? A preliminary study of the financial reporting impact of SFAS 158. *Academy of Accounting and Financial Studies Journal* 14(4), pp.55-66.
- Hsu, A.W., Jung, B. and Pourjalali, H. (2015) Does international accounting standard no. 27 improve investment efficiency? *Journal of Accounting, Auditing and Finance* 30(4), pp.484-508.
- Hsu, A.W. and Pourjalali, H. (2015) The impact of IAS no. 27 on the market's ability to anticipate future earnings. *Contemporary Accounting Research* 32(2), pp.789-813.
- International Accounting Standards Board (IASB) (2003) International accounting standard 8: Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors. Londres.
- International Accounting Standards Board (IASB) (2011a) International financial reporting standard 10: Consolidated Financial Statements. Londres.
- International Accounting Standards Board (IASB) (2011b) Project summary and feedback statement: IFRS 10 Consolidated Financial Statements and IFRS 12 Disclosure of Interests in Other Entities (atualizado: janeiro 2012). Londres.
- International Accounting Standards Board (IASB) (2011c) Project summary and feedback statement: IFRS 11 Joint Arrangements. Londres.
- International Accounting Standards Board (IASB) (2011d) Introducing IFRS 10 Consolidated Financial Statements, IFRS 11 Joint Arrangements and IFRS 12 Disclosures. Londres.
- International Accounting Standards Board (IASB) (2011e) Effect analysis: IFRS 10 Consolidated Financial Statements and IFRS 12 Disclosure of Interests in Other Entities (atualizado: julho 2013). Londres.
- International Financial Reporting Standards Foundation (IFRS Foundation) (2011) Press release: IASB completes improvements to accounting requirements for off balance sheet activities and joint arrangements. Delaware.
- La Porta, R., Lopez-de-Silanes, F., Shleifer, A. and Vishny, R.W. (1998) Law and finance. *Journal of Political Economy* 106(6), pp.1113-1155.
- Liu, C., Yao, L.J., Hu, N. and Liu, L. (2011) The impact of IFRS on accounting quality in a regulated market: An empirical study of China. *Journal of Accounting, Auditing and Finance* 26(4), pp.659-676.
- Lopes, M. e Lopes, A.I. (2017). Efeitos da adoção da IFRS 10 na composição dos grupos: um estudo exploratório. *Portuguese Journal of Accounting and Management*, 21, 33-64.
- Lopes, A.I., Lourenço, I. and Soliman, M. (2012) Do alternative methods of reporting non-controlling interests really matter? *Australian Journal of Management* 38(1), pp.7-30.
- Lourenço, I.C. and Curto, J.D. (2010) Determinants of the accounting choice between alternative reporting methods for interests in jointly controlled entities. *European Accounting Review* 19(4), pp.739-773.
- Lourenço, I.C., Fernandes, S. and Curto, J.D. (2012) How does the market view interests in jointly controlled entities? *Revista Española de Financiación y Contabilidad* 41(153), pp.119-142.
- Mitra, S. and Hossain, M. (2009) Value-relevance of pension transition adjustments and other comprehensive income components in the adoption year of SFAS no. 158. *Review of Quantitative Finance and Accounting* 33(3), pp.279-301.

- Mulford, C.W. and Quinn, E. (2008) The effects on measures of profitability and leverage of recently enacted changes in accounting for minority interests. Atlanta, GA: College of Management, Georgia Institute of Technology.
- Nobes, C. (2008) Causes and examples of international differences. In C. Nobes and R. Parker (eds) *Comparative international accounting*, pp.28-29. Harlow: Pearson Education 10<sup>a</sup> ed.
- Paananen, M. and Lin, H. (2009) The development of accounting quality of IAS and IFRS over time: The case of Germany. *Journal of International Accounting Research* 8(1), pp.31-55.
- Paananen, M., Renders, A. and Shima, K.M. (2012) The amendment of IAS 39: Determinants of reclassification behavior and capital market consequences. *Journal of Accounting, Auditing and Finance* 27(2), pp.208-235.
- Priscilla, M. and Ariyanto, S. (2014) Analysis on the impact of IFRS 10 and IFRS 12 adoption (case study: Listed banking companies in the Australia, London, and Vienna stock exchange). Working paper, BINUS University.
- Ryan, B., Scapens, R.W. and Theobald, M. (eds) (2002) *Research method and methodology in finance and accounting*. Londres: Thomson 2<sup>a</sup> ed.
- Smith, M. (ed) (2015) *Research methods in accounting*. Londres: Sage Publications 3<sup>a</sup> ed.
- So, S. and Smith, M. (2009a) Value-relevance of presenting changes in fair value of investment properties in the income statement: Evidence from Hong Kong. *Accounting and Business Research* 39(2), pp.103-118.
- So, S. and Smith, M. (2009b) Value relevance of IAS 27 (2003) revision on presentation of non-controlling interest: Evidence from Hong Kong. *Journal of International Financial Management and Accounting* 20(2), pp.166-198.
- Vašek, L. and Gluzová, T. (2014) Can a new concept of control under IFRS have an impact on a CCCTB? *European Financial and Accounting Journal* 9(4), pp.110-127.
- Zeghal, D., Chtourou, S.M. and Fourati, Y.M. (2012) The effect of mandatory adoption of IFRS on earnings quality: Evidence from the European Union. *Journal of International Accounting Research* 11(2), pp.1-25.